

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 19/01.0009-PG

Regido pela Resolução Sesc nº 1252/2012-CN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS PARA COLABORADORES, PALESTRANTES E/OU OUTROS PROFISSIONAIS CONVIDADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVENTOS EM OUTROS ESTADOS FORA DE GOIÁS.

- 1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL:** De **31/07/2019** até às **17:00** horas do dia **12/08/2019**.
- 2. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até as **12:00** horas do dia **08/08/2019**, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br.
- 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITACOES-E:** À partir das **09:00** horas do dia **13/08/2019**.
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:** Às **A 14:30** horas do dia **13/08/2019**.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/GO	
Rua 31-A, nº 43 – Bloco C - Setor Aeroporto – Goiânia/GO - CEP 74075-470	
E-mail: licitacao@sescgo.com.br	
Fone/Fax: (62) 3221-0600	
CNPJ: 03.608.475/0001-53	Inscrição Estadual: Isento
Karlla Cristhina Rodarte Pregoeira	

Este documento contém:

tal

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo sugerido para apresentação de proposta comercial;
- Anexo III – Modelo sugerido para credenciamento do representante;
- Anexo IV - Modelo de aceitação do Edital;
- Anexo V – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 31 de julho de 2019.

Comissão de Licitação

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O Serviço Social do Comercial – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.06.2012; publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012; que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **Processo nº 19/01.00009 - PG**.
- 1.2. A presente licitação, do Tipo **Menor Preço por Lote**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e de Contratos do SESC nº 1252/2012, de 06.06.2012, publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão atender as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.5. O Edital estará disponível, **gratuitamente**, nos seguintes endereços eletrônicos:
 - 1.5.1. Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção “PESQUISA AVANÇADA” (Licitações do **SESC/GO**);
 - 1.5.2. Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacao;
 - 1.5.3. Na Seção de Compras do Sesc/GO, situada na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar - Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470, telefones: (62) 3221-0600 – das 08 às 12 horas das 14 às 18 horas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS PARA COLABORADORES, PALESTRANTES E/OU OUTROS PROFISSIONAIS CONVIDADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVENTOS EM OUTROS ESTADOS FORA DE GOIÁS**, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

- 3.1. **Início e limite do acolhimento das propostas:** de [31/07/2019](#) até às [17:00](#) horas do dia [12/08/2019](#).
- 3.2. **Abertura das Propostas:** às [09:00](#) horas do dia [13/08/2019](#).
- 3.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às [14:30](#) horas do dia [13/08/2019](#).
- 3.4. **Local de disputa:** www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa.
Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é [777829](#).
- 3.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 4.2. Não poderão participar, ainda, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Sesc.

- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.
- 4.4. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado por meio de **Credenciamento, ANEXO III**, deste Edital.
- 4.5. Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.
- 4.6. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.
- 4.7. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema **“Licitações-e”** na página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos do inciso I, Art. 21, Seção II, da Resolução Sesc nº 1252/2012.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do **Banco do Brasil S/A** ou na Central de Atendimento pelo telefone 3003-0500 para Capitais ou Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para as Demais Localidades.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Departamento Regional em Goiás**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 6.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos no item 3 neste Edital.
- 6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site Senac/GO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada e inserida, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br; observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 7.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e apresentar os seguintes dados:
- 7.2.1. As propostas, conforme modelo constante do Anexo II, deverão apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em REAIS, considerando a somatória tarifa aérea (A) + taxa de embarque e despacho da 1ª bagagem com até 23kg e comprimento de 50cmx28cmx80cm (B) + custo de emissão (C). **Somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada lote;**
- 7.2.2. O valor proposto deverá atender à sua totalidade, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;
- 7.2.3. No valor proposto ofertado deverão estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita contratação objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, seguros, despesas com mão-de-obra, tributos, impostos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, emolumentos, obrigações financeiras de qualquer natureza, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Atendimentos emergenciais (fora do horário comercial), atendimento aeroportuário e reembolsos deverão compor o custo do valor de transação.
- 7.2.4. A proposta deverá ser apresentada com **preço unitário por item e valor total do lote**, que poderá ser igual, superior ou inferior a 0 (zero), indicado em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, tudo que se fizer necessário à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 7.2.5. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente Edital;
- 7.2.6. **Validade da proposta:** no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos;
- 7.2.7. A prestação dos serviços deverá ser iniciada **imediatamente** a partir do início da vigência contratual;
- 7.2.8. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura.
- 7.2.9. Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“Informações Adicionais”** da proposta eletrônica, de forma a **não identificar a empresa proponente** como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA NÃO DEVERÁ SER INCLUÍDA COMO ANEXO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO).**
- 7.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 7.4. A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** inseridas no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.4.1. A Comissão de Licitação poderá **DESCLASSIFICAR**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- 7.4.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5. Da decisão de **DESCLASSIFICAR** as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitação@sescgo.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

- 7.6. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.7. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 8.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.
- 8.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
 - 8.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.
 - 8.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de **menor valor por lote**.
 - 8.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 8.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 8.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.8. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 8.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com **05 (cinco) minutos** de antecedência, através da mensagem aos participantes.
- 8.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 9.6, 9.7 e 9.8 do Edital.
 - 8.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.
 - 8.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pela Pregoeira.
 - 8.11.3. Face a imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**”.

- 8.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o lote.
- 8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 8.16. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação de lances for aceita pela Comissão de Licitação).
- 8.18. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor valor por lote**.
- 9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** terá um prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 9.3. A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços em conformidade com as especificações contidas no presente Edital, conforme **Anexo I** – Termo de Referência.
- 9.4. Ordenados os lances em forma crescente de preço, para o lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e os documentos necessários à comprovação de sua **HABILITAÇÃO**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à Comissão de Licitação do Sesc – Departamento Regional de Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Qd.26-A, Lt. 27-E, Sala 301, Bloco C, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor de transação, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
- 9.6. Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, pessoalmente ou via e-mail, para os endereços: licitação@sescgo.com.br, conforme exigências deste Edital a **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e documentos necessários à sua **HABILITAÇÃO**, em um prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, contados do momento de sua convocação (considerando o horário de expediente do SESC/GO, são consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira – das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, não sendo considerados dias úteis feriados nacionais), sob pena de ser desclassificada caso não atenda este prazo. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

- 10.2. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da sua convocação, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no item 11 deste Edital.
- 10.2.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e a documentação de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS** escrita e **HABILITAÇÃO**”.
- 10.2.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado aos cuidados da Comissão de Licitação do Sesc – Departamento Regional de Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar - Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470, telefones: (62) 3221-0600 – horário das 08 às 12 horas das 14 às 18 horas.
- 10.2.3. O SESC/GO não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios do envelope enviado, ocorridos no percurso, bem como da não chegada do mesmo até o prazo estabelecido, cabendo total responsabilidade sobre a integridade do envelope por conta do licitante que promover tal ato.
- 10.2.4. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.3. Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 10.4. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).
- 10.5. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da carteira de identidade.
 2. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo III**) acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto ou Procuração, com firma reconhecida, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

11.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal, da sede do licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 1. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a fazenda estadual;
3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF-FGTS).

11.2.1 - Conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014, a partir do dia 20.10.2014 será aceita a nova Certidão Unificada relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, e contribuições previdenciárias e de terceiros. A “certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União” e a “Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND-INSS)”, emitidas separadamente antes de 20/10/2014, serão aceitas dentro do prazo de validade. E, no caso do licitante tiver apenas uma delas válida, terá que apresentar a nova Certidão Unificada.

11.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro no Ministério do Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º da Lei nº 7.262, de 03 de dezembro de 1984, que indica que está credenciada a realizar serviços de reserva de emissão/fornecimento de passagens aéreas;
- b) Comprovação de que encontra-se regularmente associada na Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV, mediante apresentação de Certificado emitido pela entidade.
- c) ANEXO IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas;

11.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de recebimento dos envelopes (preambulo do Edital).

11.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, em vias originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em todas as folhas ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Licitações do Sesc/GO. Quando qualquer documento não mencionar a data de validade, o mesmo terá emissão com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação.

11.6. **O SESC/GO NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS, MESMO À VISTAS DOS ORIGINAIS EM QUALQUER INSTÂNCIA E SOB QUALQUER PRECEITO; SENDO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS INTEGRARÃO O PROCESSO.**

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.
- 12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado(s) o(s) Vencedor(es) da licitação.
- 12.2. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço

licitacao@sescgo.com.br, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da Sessão Pública.

- 12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
- 12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 12.4. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc – Departamento Regional em Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP: 74.075-470.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.
- 12.7. Havendo recurso, a Comissão de Licitação, irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente, para decisão em grau final.
- 12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á mediante expedição do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor, na qual constarão os compromissos assumidos.
- 13.2. O Licitante adjudicado firmará com o Sesc – Departamento Regional em Goiás, contrato pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital e em sua proposta.
- 13.3. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, contados a partir do início da execução dos serviços, conforme disposto no item 7.2.8.
- 13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:
 - 13.4.1. Perda do direito à contratação;
 - 13.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por período de até 2 (dois) anos.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 14.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação.
- 14.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo SESC/GO.
- 14.3. O valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa de embarque e despacho da 1ª bagagem com até 23kg e comprimento de 50 cm x 28 cm x 80 cm (B) + custo de emissão (C).
- 14.4. A tarifa aérea (A) deve incluir benefícios, promoções, bonificações, milhas e outras vantagens ofertadas pelas empresas contratadas para fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 14.5. O custo de emissão (C) deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A);
- 14.6. Para cada vencimento, as faturas deverão estar acompanhadas de documento comprobatório de regularidade fiscal da agência junto ao INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL, Declaração

original do SIMPLES Nacional (se for o caso), devendo a empresa, comprovar a devida regularidade;

- 14.7. O Faturamento deverá ocorrer para as localidades abaixo, conforme necessidades:

LOTE 01: SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

LOTE 02: SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

- 14.8 O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta corrente do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo SESC/GO.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. O Sesc/GO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 16.1.1. Por atraso injustificado:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- 16.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 16.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 16.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 16.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 16.1.2, alínea “a” ou “c”.
- 16.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 16.1.2, alínea “c” e

dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 16.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 16.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

17. DA PUBLICIDADE

- 17.1. As decisões relativas a este **PREGÃO** serão divulgadas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacao; bem como afixadas no mural de licitações do Sesc/GO à Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto – Goiânia/GO ou ainda por qualquer outro meio formal.

18. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA

- 18.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão de Licitação, informando o número da Licitação, até o dia **08/08/2019**, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br.
- 18.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/GO quanto do emissor.
- 18.3. O(s) esclarecimento(s) será (ao) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”.
- 18.4. Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacao no link “Área Exclusiva para Fornecedores”.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.2. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 20.3. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. O Sesc/GO poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.
- 20.5. Fica facultado ao Sesc/GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 20.6. O **Sesc/GO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

- 20.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base a legislação vigente.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 20.11. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/GO.
- 20.12. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Sesc/GO.
- 20.13. O **Sesc/GO** poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 20.14. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.15. Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.
- 20.16. Registra-se que o Sesc é isento de todos os impostos, conforme Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946 que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Comércio e dá outras providências, em seu artigo 7º.
- 20.17. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Sesc nº 1252/2012.
- 20.18. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

Goiânia, 31 de julho de 2019.

Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Emissão e fornecimento de passagens aéreas que serão utilizadas para atender a demanda interna da instituição em eventos corporativos, reuniões, capacitações, programação cultural das unidades do Regional, dentre outros, em território nacional, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de deslocamento dos funcionários do Sesc Goiás, participantes de encontros nacionais, congressos e capacitações em outros estados, bem como a programação cultural constante no Programa de Trabalho, onde faz-se necessária a participação de grupos de artes cênicas e grupos musicais provenientes de diversos estados, tem-se a necessidade de contratação de empresa para emissão e fornecimento de passagens aéreas para serem utilizadas com esse fim.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Unidade requisitante
01	Emissão de passagens aéreas individuais que serão utilizadas para atender a programação cultural das unidades do Regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	716	UND	Sesc Centro

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Unidade requisitante
02	Emissão de passagens aéreas individuais que serão utilizadas para atender a demanda interna da instituição no período de 12 meses.	300	UND	Seção de Desenvolvimento Humano

3.1 As quantidades de passagens são estimadas e poderão ser utilizadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades do Sesc Goiás.

3.2 O valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C).

3.3 Para o item 01 a tarifa aérea deverá incluir despacho de bagagem de até 23kg.

- 3.4** O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A).
- 3.5** As passagens oferecidas para o Sesc Goiás deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponibilizadas pelas companhias aéreas para o tipo de demanda.
- 3.6** As passagens referem-se a passagens individuais de ida e volta.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A contratada deverá apresentar o documento de Registro no CADASTUR / Ministério do Turismo.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1** Contratação de serviço por um período de 12 (doze) meses executado de acordo com a demanda.
- 5.2** A contratada deverá providenciar a cotação, reserva, remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme as necessidades do Sesc Goiás, para as demandas corporativas.
- 5.3** O quantitativo estimado para a emissão refere-se a passagens aéreas nacionais, o valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C), o custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A).
- 5.4** A tarifa aérea (A) oferecida pela contratada, não poderá apresentar valor superior ao constante no site das companhias aéreas – consideradas as mesmas condições de voos, horários, classes tarifárias, franquias de bagagens e demais políticas previstas.
- 5.5** A contratada deverá garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço entre aquelas oferecidas pelas companhias, para horários e demais condições similares.
- 5.6** As passagens oferecidas para o Sesc Goiás deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponibilizadas pelas companhias aéreas para o tipo de demanda.
- 5.7** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Sesc Goiás.
- 5.8** Reembolsar o Sesc Goiás, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato, os valores dos bilhetes cancelados ou não utilizados, conforme a política das companhias aéreas, aplicada à classe tarifária da passagem adquirida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pela contratante.
- 5.9** Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao Sesc Goiás qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.
- 5.10** Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas.
- 5.11** Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone / e-mail / aplicativo de comunicação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando também, a emissão de bilhetes de passagens aéreas a quaisquer momentos.

- 5.12** Disponibilizar pelo menos um atendente da contratada para o atendimento ao Sesc Goiás.
- 5.13** A contratada deverá fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos solicitados pelo Sesc Goiás.
- 5.14** A consulta das tarifas para emissões de passagens individuais deverá ocorrer através de acesso eletrônico ao *Self Booking* disponibilizado pela contratada, por meio de senhas.
- 5.15** A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizar à contratante o acesso ao Self Booking, com o fornecimento de, no mínimo, 03 (três) senhas de acesso.
- 5.16** A contratada deverá proporcionar treinamento para o uso do sistema, aos funcionários indicados pela contratante, imediatamente após a liberação do acesso, com vistas à sua correta e efetiva utilização, podendo a critério e necessidade do contratante solicitar o treinamento *in loco*.
- 5.17** A emissão dos bilhetes pela contratada, dar-se-á somente mediante a autorização do Sesc Goiás, através dos instrumentos/procedimentos estabelecidos entre as partes.
- 5.18** A contratada deverá emitir passagens de todas e quaisquer companhias aéreas, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência, a partir da autorização do Sesc Goiás.
- 5.19** As passagens a serem emitidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos, conforme escolha do Sesc Goiás.
- 5.20** A contratada deverá oferecer ao Sesc Goiás, os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, para as emissões de passagens individuais.
- 5.21** O bilhete eletrônico deverá ser disponibilizado dentro do prazo informado, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido sem a aplicação de penalidades.

6. FATURAMENTO

6.1 Lote 01 – Sesc Centro

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, CEP: 74.030-090 / Goiânia – GO.

6.2 Lote 02 – Seção de Desenvolvimento Humano - Sesc Administração

Rua 19 nº 260, Setor Central, CEP: 74.030-090 / Goiânia – GO.

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 7.1** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 7.2** Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 7.3** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível

sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.4 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

7.5 Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada fica sujeita às penalidades cabíveis.

7.6 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

7.7 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério do Menor preço por Lote.**

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Sesc Centro

Fiscal: Allyne Marinho Cozac
Matricula: 7391
CPF: 877.295.391-87
Assessor Técnico III

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Matricula: 5217
CPF: 942.693.431-68
Gerente Sesc Centro

8.2. Seção de Desenvolvimento Humano

Fiscal: Lígia Leite Segurado
Chefe da Seção de Desenvolvimento Humano
Matrícula 10063 CPF: 022.142.011-81

Suplente: Rosângela Emrich
Diretora de Suporte e Pessoas
Matrícula 4775 CPF: 265.178.411-72

9. SEÇÃO DE LOGÍSTICA E INSUMOS

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe da Seção de Logística e Insumos, em exercício.
Matricula: 5851 e CPF: 017.173.441-60

Naiani Carla Pires dos Santos
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos, em exercício.
Matricula: 3108 e CPF: 023.738.951-70

Goiânia 16 de julho de 2019

ANEXO II
MODELO SUGERIDO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Social do Comércio – Sesc
Departamento Regional em Goiás
Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº. **19/01.00009 – PG**

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS PARA COLABORADORES, PALESTRANTES E/OU OUTROS PROFISSIONAIS CONVIDADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVENTOS EM OUTRO ESTADO FORA DE GOIÁS**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **19/01.00009 – PG** do Departamento Regional do Sesc/GO. Apresentamos abaixo os valores ofertados por nossa empresa:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (A)	VALOR UNITÁRIO DA TAXA FIXA DE TRANSAÇÃO (R\$) (B)	VALOR (TOTAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R\$) (C = A X B)
01	Custo de emissão e fornecimento de passagens aéreas, que serão utilizadas para atendimento da programação cultural do regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses	716 unid.	R\$	R\$
02	Custo de emissão e fornecimento de passagens aéreas, que serão utilizadas para atendimento da demanda interna (corporativa), no âmbito nacional, no período de 12 meses	300 unid.	R\$	R\$

Declaro concordância com os dispositivos do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº **19/01.00009 – PG**.

Validade da Proposta: **no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos**.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

- Declaramos que emitimos relatórios gerenciais periódicos, conforme solicitação do Sesc, sendo informações básicas: dados do hóspede, dados do hotel contratado, quantidade de diárias, período de hospedagem, tipo de acomodação e tipo de pensão.

- Informamos que trabalhamos com faturamento através de Nota Fiscal com pagamento previsto para até 15 dias após data da emissão da Nota.

- A proposta deverá ser apresentada com preço unitário por item e valor total do lote, que poderá ser igual, superior ou inferior a 0 (zero), indicado em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, tudo que se fizer necessário à execução dos serviços objeto desta licitação.

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

Goiânia, de de 2019.

Nome legível e assinatura do Outorgante

OBSERVAÇÃO: esse documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Serviço Social do Comércio – **Sesc**
Departamento Regional em Goiás
Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº. **19/01.00009 – PG**

Prezados Senhores,

Através do presente, e em atendimento ao disposto no item 11.1, letra “c” da Licitação em referencia, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Sesc/GO, modalidade Pregão Eletrônico, nº. **19/01.00009 - PG**, supra referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, prestar esclarecimentos, negociar preços, assinar Atas, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Goiânia, de de 2019.

Nome legível e assinatura do Outorgante

** Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante, transferindo os poderes ao representante credenciado.*

ANEXO IV
MODELO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ao
Serviço Social do Comércio – **Sesc**
Departamento Regional em Goiás
Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº. **19/01.00009 – PG**

Declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento e examinei, cuidadosamente, o Edital e respectivos Anexos da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. **19/01.00009 – PG** do Sesc – Departamento Regional em Goiás, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS PARA COLABORADORES, PALESTRANTES E/OU OUTROS PROFISSIONAIS CONVIDADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVENTOS EM OUTRO ESTADO FORA DE GOIÁS**, e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nela estabelecidas.

Goiânia, de de 2019.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO: Este documento será obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.*

**ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº: 002/2019

Pregão Eletrônico nº: Processo nº 19/01.00009 – PG

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS PARA COLABORADORES, PALESTRANTES E/OU OUTROS PROFISSIONAIS CONVIDADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVENTOS EM OUTRO ESTADO FORA DE GOIÁS.

O **Serviço Social Do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, com sede na Rua à Rua 19, nº 260 – Centro, CEP: 74.030-090, Goiânia/GO, representado neste ato, por seu Diretor Regional, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, CI:, emitida pela, CPF:, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**Razão Social**), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: (**número**), estabelecida na (Endereço da Empresa), telefone: (número com DDD), na pessoa de seu representante legal, ...(nome completo sem abreviações)..., portador do CPF.: ... (número do documento)... e RG.: ...(número do documento)..., órgão expedidor, residente e domiciliado na cidade de, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. Processo nº 19/01.00009 - PG**, constantes do **Processo Sesc nº. xxxx/2019**, devidamente homologado e adjudicado, e, as disposições da **Resolução Sesc 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS PARA COLABORADORES, PALESTRANTES E/OU OUTROS PROFISSIONAIS CONVIDADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVENTOS EM OUTRO ESTADO FORA DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, estima-se a quantidade de taxas fixas de agenciamento ou transações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL (A)	VALOR UNITÁRIO DA TAXA FIXA DE TRANSAÇÃO (B)	VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C = A X B)
01	Custo de emissão e fornecimento de passagens aéreas, que serão utilizadas para atendimento da programação cultural do regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses	716 unid.	R\$	R\$

02	Custo de emissão e fornecimento de passagens aéreas, que serão utilizadas para atendimento da demanda interna (corporativa), no âmbito nacional, no período de 12 meses	300 unid.	R\$	R\$
----	---	-----------	-----	-----

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato se remete ao Edital de Licitação de **Pregão Eletrônico nº. 19/01.00009 – PG**, acatando todos os itens e subitens e o Termo de Referência (o qual faz parte deste contrato) como cláusulas contratuais, devendo ser respeitados como tais.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representantes especialmente designados, nos termos da Resolução SESC nº 1252/2012;

Parágrafo Segundo - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo;

Parágrafo Terceiro - Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

Parágrafo Quarto - Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

Parágrafo Quinta - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Sexta - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Parágrafo Sétimo - Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Oitavo - Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

Parágrafo Nona - Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

Parágrafo Décimo - Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer falha que ocorrer na execução dos serviços, para que sejam corrigidos visando melhor atender às necessidades do Sesc.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se obriga a:

- a) Garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço entre aquelas oferecidas pelas companhias, para horários e demais condições similares;

- b) A contratada deverá providenciar a cotação, reserva, remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme as necessidades do Sesc Goiás, para as demandas corporativas;
- c) Orientar e assessorar os usuários disponibilizando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone / e-mail / aplicativo de comunicação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando também, a emissão de bilhetes de passagens aéreas e quaisquer momentos;
- d) Disponibilizar pelo menos um atendente da contratada para o atendimento ao Sesc Goiás;
- e) Disponibilizar e orientar sobre opções de voos: frequências, rotas, horários, valores de passagens, taxas de embarque, seguro viagem e tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes;
- f) O quantitativo estimado para a emissão refere-se a passagens aéreas nacionais, o valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa(s) de embarque (B) + custo de emissão (C), o custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A);
- g) A tarifa aérea deverá incluir despacho de bagagem de até 23kg;
- h) A tarifa aérea (A) oferecida pela contratada, não poderá apresentar valor superior ao constante no site das companhias aéreas- consideradas as mesmas condições de voos, horários, classes tarifárias, franquias de bagagens e demais políticas previstas;
- i) As passagens oferecidas para o Sesc goiás deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponibilizadas pelas companhias aéreas para o tipo de demanda;
- j) A contratada deverá fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos solicitados pelo Sesc Goiás;
- k) Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas;
- l) Reembolsar o Sesc goiás, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato, os valores dos bilhetes cancelados ou não utilizados, conforme a política das companhias aéreas, aplicada à classe tarifária da passagem adquirida, no prazo máximo de 60 dias, contados da data da solicitação do reembolso pela contratante;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao Sesc Goiás qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros;
- n) Disponibilizar relatórios por meio eletrônico, quando solicitado, informando todas as operações realizadas. São consideradas informações mínimas: número do bilhete, data de emissão, data do voo, nome completo do passageiro, trecho voado, nome da companhia aérea, valor da passagem (cheia e líquida), valor da taxa de embarque e bonificações ou descontos promocionais;
- o) A consulta das tarifas para emissões de passagens individuais deverá ocorrer através de acesso eletrônico ao *Self Booking* a ser disponibilizado sem custo pela Contratada, por meio de senhas;
- p) A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, disponibilizar ao Sesc Goiás o acesso ao *Self Booking*, com o fornecimento de, no mínimo, 03 (três) senhas de acesso;
- q) A contratada deverá proporcionar treinamento para o uso do *Self Booking*, aos funcionários indicados pela contratante, imediatamente após a liberação do

acesso, com vistas à sua correta e efetiva utilização, podendo a critério e necessidade do contratante solicitar o treinamento *in loco*;

- r) A emissão dos bilhetes pela contratada, dar-se-á somente mediante a autorização do Sesc Goiás, através dos instrumentos/procedimentos estabelecidos entre as partes;
- s) A contratada deverá oferecer ao Sesc goiás, os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, para as emissões de passagens individuais;
- t) As passagens a serem emitidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos, conforme escolha do Sesc Goiás;
- u) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, que causarem ao Sesc Goiás.

Cláusula 4ª – PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

- Emissão de bilhete de passagem aérea, nacional de todas e quaisquer companhias, em até **2 (duas) horas** para as reservas normais e de **01 (uma) hora** para as reservas de urgência, a partir do horário recebimento da solicitação de passagens expedida pelo Sesc-GO;

Cláusula 5ª – LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas preferencialmente via e-mail, para colaboradores previamente autorizados pelo Sesc-GO. Caso necessário e solicitado pelos mesmos, entregar documento físico na Administração Regional do Sesc-GO, localizado na Rua 31-A, número 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, ou em Unidades do Sesc. Acompanhando os bilhetes de passagens, entregar a cópia das requisições enviadas por e-mail para verificação e aceite.

Cláusula 6ª – GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo Único – Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, em finais de semana, feriados ou mesmo após o fim do expediente comercial, via fone / e-mail / aplicativo de comunicação, mantendo 01 (uma) linha telefônica / um atendente exclusivo para atender às solicitações do Sesc/GO.

Cláusula 7ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Pela prestação dos serviços contratados e indicados na Cláusula Primeira, o SESC/GO pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$..., de acordo com a quantidade de passagens efetivamente emitida, composto por tarifa aérea (A) + taxa de embarque (B) + custo de emissão (C).

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura no Sesc-GO e atesto do contratante na figura do solicitante ou fiscal do processo.

Parágrafo Terceiro – Para cada vencimento, as faturas deverão estar acompanhadas de documento comprobatório de regularidade fiscal para com a Fazenda federal, estadual e municipal, da sede da contratada, na forma da lei, Declaração original do SIMPLES Nacional (se for o caso), devendo a empresa, comprovar a devida regularidade.

Parágrafo Quarto – Havendo erros ou incorreções no preenchimento da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que comprove que não houve pesquisa de preço no mercado apresentando assim as melhores condições ao Sesc-GO, ou que impeça a

liquidação da despesa, resultará na suspensão do pagamento, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Sesc-GO.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

Parágrafo Sexto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

Cláusula 8ª - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, com preços irrevogáveis durante este período e o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

Parágrafo Segundo – Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Cláusula 10ª - RESCISÃO

Parágrafo Único – Importará em rescisão do presente contrato, se assim convier a Contratante ou à Contratada, independentemente de prévia notificação ou intimação, judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer uma das hipóteses seguintes:

- a) Se a Contratada ou a contratante requerer concordata ou tiver requerida sua falência, ou se contra ela for movida qualquer ação judicial que ponha em risco a execução dos serviços ora contratados, ou o pagamento dos mesmos;
- b) Atraso no pagamento das faturas;
- c) Falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Comum acordo entre as partes;
- e) Denúncia escrita por qualquer uma das partes;
- f) Houver desistência da proposta de preços oportunamente apresentada após a sua abertura;
- g) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ao Sesc-GO;
- h) Falhar ou fraudar na execução dos compromissos assumidos;

- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- j) Houver descumprimento total ou parcial da proposta de preços oportunamente apresentada;
- k) Acumular 03 (três) Advertências pela mesma causa.

Cláusula 11ª – DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor estimado anual de R\$ (_____), de acordo com a quantidade de passagens efetivamente emitida, composto por tarifa aérea (A) + taxa de embarque (B) + custo de emissão (C).

PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o **SESC** de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os serviços efetivamente prestados e para os repasses efetivamente intermediados.

Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é vedada transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, ficando obrigado perante ao Sesc pelo exato cumprimento das obrigações pactuados.

Parágrafo Segundo – Quaisquer controversas surgidas na aplicação das condições estabelecidas neste contrato serão dirimidas por reunião entre as partes e somente malogrando a tentativa de conciliação poderão estas recorrer aos meios legais para convalidação de direitos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2019.

CONTRATANTE

Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03.671.444/0001-47
Diretor:
CI:
CPF:

CONTRATADA

(Razão Social da Empresa)
CNPJ
(Cargo e Nome do Representante)
CI:
CPF.:

TESTEMUNHAS:
